DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - **Edição 2625 - Extra**

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO 1
PODER EXECUTIVO 1
ATOS OFICIAIS 1

ICP Brasil
Assinado por: MUNICIPIO DE SAO MANUEL: 46634523000190
Data: 09/11/2026 13:35:36

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - **Edição 2625 - Extra**

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, através do seu Prefeito Odirlei José Felix, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 8.745/1993 e a Lei Federal nº 9.394/1996; o art. 121 da Lei Orgânica do Município de São Manuel; o art. 209, III e §§ da Lei Complementar Municipal nº 11/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Manuel, o art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 10/2015 – Estatuto do Magistério Municipal de São Manuel e demais legislações vigentes, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** em datas, locais e horários a serem definidos, visando formação de cadastro de reserva para contratações por tempo determinado, para substituições eventuais de professores efetivos na rede municipal de ensino e demais projetos especiais da área, para o exercício de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Processo seletivo serão de responsabilidade da **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, supervisionada pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura de São Manuel.

1.2 O **PROCESSO SELETIVO** destina-se à seleção de candidatos para as funções públicas relacionadas no item 2.2, bem como para as vagas que vierem a vagar, ser criadas ou se fizerem necessárias durante o prazo de validade do Certame, todas **em caráter temporário,** da Secretaria Municipal de Educação. O provimento **TEMPORÁRIO** se dará no quantitativo de funções públicas disponibilizadas para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo de alterações decorrentes de legislação vigente à época da contratação.

1.3 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário oficial de Brasília/DF, disponibilizado pelo Observatório Nacional.

1.4 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da CMM Concursos, preferencialmente pelo site *https://portal.cmmconcursos.com.br/* e pelo e-mail *contato@cmmconcursos.com* ou, subsidiariamente, pelo telefone (18) 3271-5132 em horário comercial.

1.5 A CMM Concursos não se responsabiliza por erros cometidos pelos candidatos na utilização do sistema, decorrentes do não entendimento das orientações estabelecidas neste edital.

1.6 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de SÃO MANUEL/SP no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP, no endereço da CMM Concursos pelo endereço eletrônico *https://portal.cmmconcursos.com.br/*.

1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo seletivo, divulgado, até sua homologação, no site *www.portal.cmmconcursos.com.br*. A partir da homologação final, as publicações e demais atos serão feitos exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL.

1.8 As provas serão aplicadas no município de SÃO MANUEL/SP, em local definido e divulgado oportunamente pela empresa CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e no *site* da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL. Caso o número de candidatos ultrapasse a capacidade do município, poderá ser aplicada em outro município, ou em dias distintos.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1 O detalhamento das funções públicas, número de vagas, previsão de cadastro de reserva, jornada semanal (carga horária), referência, remuneração mensal e requisitos mínimos exigidos são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

2.2 TABELA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

2.2.1 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos Exigidos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	**	CR*	R$ 21,72 h/a (magistério) R$ 24,77	Ensino Médio - Curso Normal com Habilitação para o Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I*** ou - Ensino Superior - Curso Normal Superior com Habilitação para o Magistério na Educação Infantil e no Ensino

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

			h/a (pedagogia)	Fundamental I; ou - Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para o Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	**	CR*	24,77	Ensino Superior: Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica de atuação (Letras com habilitação em inglês).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	**	CR*	24,77	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica de atuação e Registro no Conselho de Classe (CREF).
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	**	CR*	24,77	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; ou - Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial; ou - Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura em disciplinas específicas do currículo da Educação Básica com Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial; ou - Ensino Superior - Curso Normal Superior de Formação de Professores com Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial.
PROFESSOR ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA	**	CR*	24,77	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Curso de PósGraduação Lato Sensu em Psicopedagogia; ou - Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura em disciplinas específicas do currículo da Educação Básica com Curso de PósGraduação Lato Sensu em Psicopedagogia; ou - Ensino Superior - Curso Normal Superior de Formação de Professores com Curso de PósGraduação Lato Sensu em Psicopedagogia.

Legenda: (*) CR = Cadastro Reserva. () De acordo com as jornadas constantes na Lei Complementar 010/2015, não ultrapassando o limite de 48 h/a semanais. (***) Para os graduados anterior a 2006, que não possuam habilitação para o Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, o Diploma deverá estar apostilado. Formados em Licenciatura Plena em Pedagogia, após 2006, não necessita da habilitação para o Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I.**

TAXA DE INSCRIÇÃO GRATUITA

2.3 Os candidatos **poderão inscrever-se em até DUAS funções públicas**, desde que as ambas sejam de grupos diferentes, que terão as Provas aplicadas em horários diferentes, como mostra a divisão dos grupos abaixo:

1º HORÁRIO - 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO - 14 horas (tarde)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA
	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
	PROFESSOR ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA

2.3.1 Para o 1º Horário, os portões serão fechados às 09h00 e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.

2.3.2 Para o 2º Horário, os portões serão fechados às 14h00 e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - **Edição 2625 - Extra**

provas.

2.4 As provas terão duração de 3 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.

2.5 As atribuições da função pública constante da **TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS** do item 2.2 serão as constantes no **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no período de **11 de novembro de 2026 até as 23h30min do dia 24 de novembro de 2026**, no site *www.portal.cmmconcursos.com.br*, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acesse o site *www.portal.cmmconcursos.com.br*, clique no ícone "ABERTOS" e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em PROCESSO SELETIVO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP N° 001/2026**.

b) Em seguida, selecionar a função e clicar em **REALIZAR INSCRIÇÃO** e clique em continuar.

c) Preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, conferindo atentamente as informações prestadas.

d) **Anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação profissional exigidos para a função pública pretendida, conforme estabelecido na TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS deste Edital, no item 2.2., observando os critérios e procedimentos previstos no Capítulo 11 – DA PROVA DE TÍTULOS E DA ANÁLISE DOS REQUISITOS MÍNIMOS.**

e) Após o preenchimento das informações e a anexação dos documentos exigidos, conferir os dados apresentados e clicar na opção "FINALIZAR INSCRIÇÃO".

f) A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento dos dados, o atendimento dos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação profissional e o correto envio da documentação exigida, observadas as demais disposições deste Edital.

g) A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.1.1 **A apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação profissional constitui exigência obrigatória para participação no Processo Seletivo, sendo a documentação submetida à análise da banca organizadora CMM Concursos, em etapa de caráter ELIMINATÓRIO, conforme as disposições estabelecidas no Capítulo 11 – Da Prova de Títulos e da Análise dos Requisitos Mínimos deste Edital.**

3.1.2 **O candidato que não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, dentro do prazo estabelecido para as inscrições, ou cuja documentação seja definitivamente INDEFERIDA após a análise e eventual fase recursal, será ELIMINADO do Processo Seletivo, observadas as disposições deste Edital.**

3.1.3 **Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo.**

3.1.4 Após a efetivação da inscrição não será admitida alteração da opção de função. O candidato que desejar modificar sua escolha deverá ANULAR a inscrição já efetuada e realizar nova inscrição.

3.1.5 Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO, recomenda-se ao interessado a leitura atenta de todo o Edital Normativo, especialmente dos requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes da Tabela de Funções Públicas do item 2.2

3.1.6 Na eventualidade do candidato efetuar 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva e Redação, sendo considerado ausente nas demais opções. Haverá a possibilidade de o candidato realizar apenas uma prova por período.

3.1.7 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet, implicará na não efetivação da inscrição.

3.2 Os dados pessoais informados pelo candidato serão tratados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP** e pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., exclusivamente para fins de execução, gestão, publicidade dos atos do certame e cumprimento de obrigações legais, observada **a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

3.3 O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para verificar sua situação no PROCESSO SELETIVO e, caso o seu NOME não conste na lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entrar com recurso, dentro do prazo, contra o INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no local próprio no site da CMM Concursos, anexando o comprovante de inscrições

3.3.1 O candidato cujo NOME não constar nas listas de aplicação das provas e que não realizou o procedimento descrito anteriormente, após a publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, poderá ser

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

impedido de participar das provas. Nessa situação, não será admissível a alegação de prejuízo em momento posterior.

3.3.2 A inscrição é gratuita. O deferimento estará condicionado ao correto preenchimento do Formulário de Inscrição e ao atendimento dos demais requisitos deste edital. Não haverá emissão ou pagamento de boleto bancário.

3.4 **Ao se inscrever, o candidato declarará sob as penas da lei que, após habilitação no processo seletivo e no ato de convocação, cumprirá as seguintes condições:**

3.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/72, no § 1º do art. 12 da Constituição Federal e no at. 3º da Emenda nº 19/88, de 04/06/98;

3.4.2 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade nos termos do Código Civil.

3.4.3 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.4.4 Estar em dia com as obrigações do serviço militar.

3.4.5 Estar em pleno gozo com as obrigações eleitorais e direitos políticos.

3.4.6 Atender as condições especiais prescritas para o provimento da função, ou seja, possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para a função, o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe, na data da posse, a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para as funções públicas que possuírem tal exigência.

3.4.7 Não registrar antecedentes criminais.

3.4.8 Possuir aptidão física e mental para o exercício da função pública, à época da Contratação sob pena de perda do direito à vaga;

3.4.9 Não ter sido demitido do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

3.4.10 Ter lido e estar de acordo com as exigências contidas em todos os itens do Edital Normativo.

3.4.11 Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições disponibilizados no site da CMM Concursos.

3.4.12 Não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de função, função pública ou mandato eletivo.

3.4.13 Não ter sido demitido(a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema, durante o período de inscrição enviando o **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** e eventuais documentos comprobatórios.

4.1.1 O candidato deverá enviar requerimento, conforme **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

4.1.2 O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5. DA INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Atende-se ao art. 37, VIII, da Constituição Federal; ao art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; ao Decreto nº 9.508/2018, conforme suas disposições já consolidadas; e à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), resguardando as garantias de inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades.

5.2 Garante-se o direito à inscrição como pessoa com deficiência (PcD) a todos os candidatos cujas atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsto nos Decretos nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, na forma do Decreto nº 9.508/2018, bem como em suas eventuais alterações posteriores, assegurando avaliação técnica adequada, adaptações razoáveis e acessibilidade plena.

5.3 Para fins deste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Organização das Nações Unidas – ONU, com *status* de emenda constitucional no Brasil (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009).

5.4 Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados e classificados.

5.4.1 Não haverá reserva de vagas para provimento imediato a candidatos com deficiência (PcD), em razão de o quantitativo ofertado ser inferior ao mínimo estabelecido na legislação vigente. Nessa hipótese, será assegurada a observância da proporção legal no cadastro de reserva.

5.4.2 O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) será aplicado cumulativamente durante

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

toda a execução do certame e ao longo do prazo de validade do processo seletivo, inclusive nas convocações oriundas do cadastro de reserva.

5.4.3 Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esta será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, assegurando a formação de uma vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD). Caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), a vaga será formada somente se, com o aumento do número de convocados para a função, a fração atingir, no mínimo, 0,5.

5.4.4 Na ordem de convocação, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), conforme previsto neste Edital, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior, quando a aplicação do percentual resultar em fração.

5.5 Consideram-se deficiências aquelas previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como nos padrões internacionalmente reconhecidos, desde que resultem em impedimentos de longo prazo que limitem de forma significativa a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais.

5.5.1 Alterações supervenientes nas definições e parâmetros de caracterização de deficiência previstos na legislação federal aplicável serão automaticamente incorporadas para fins de cumprimento deste Edital.

5.5.2 Não serão consideradas deficiências aquelas condições ou distúrbios passíveis de correção por tratamento médico ou outro tipo de intervenção que elimine de forma significativa as limitações existentes

5.6 Assegura-se à pessoa com deficiência (PcD) o direito de inscrever-se em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, desde que as atribuições essenciais da função sejam compatíveis com sua deficiência, observada a legislação vigente.

5.7 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá OBRIGATORIAMENTE, por meio do sistema eletrônico disponibilizado, anexar:

5.7.1 O **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** contendo, quando necessário, indicação de condições especiais, ajudas técnicas, recursos de acessibilidade e condições específicas necessárias para a participação da pessoa com deficiência (PcD) nas provas presenciais.

5.7.2 O **LAUDO MÉDICO** emitido por profissional legalmente habilitado, atestando o **nome** a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência de que são portadores.

5.7.3 O laudo médico apresentado terá serventia exclusiva para este processo seletivo, não sendo admitido para utilização em outros certames ou processos seletivos.

5.7.4 A validade do laudo médico é de:

5.7.4.1 Até 4 (quatro) anos, contados da data de início das inscrições, para deficiência permanente ou de longa duração;

5.7.4.2 Até 1 (um) ano, contado da data de início das inscrições, para as demais situações.

5.8 A apresentação do laudo médico em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. O descumprimento de quaisquer das exigências descritas implicará no INDEFERIMENTO da inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), não cabendo à Administração a responsabilidade pela complementação, regularização ou saneamento posterior do documento apresentado.

5.9 Para fins de inscrição e em estrita observância à legislação vigente, bem como às disposições previstas neste Edital, o laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser INDEFERIDO quando não atender às exigências legais ou às condições estabelecidas nas normas editalícias aplicáveis quando:

5.9.1 não for apresentado em papel timbrado ou sem a devida identificação da instituição emissora;

5.9.2 não contiver assinatura, carimbo e número de registro profissional (CRM/CRP/COREN ou equivalente) do responsável;

5.9.3 não estiver devidamente datado, ou quando a data de emissão ultrapassar o prazo de validade previsto neste Edital;

5.9.4 não houver a indicação do Código Internacional de Doenças – CID correspondente à deficiência declarada;

5.9.5 não descrever, de forma clara e legível, a espécie, o grau e o nível da deficiência, ou quando deixar de atestar a sua caracterização nos termos da legislação aplicável;

5.9.6 descrevam patologias, síndromes ou condições clínicas que não configurem deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;

5.9.7 não houver relação de compatibilidade entre a deficiência atestada e os parâmetros legais que definem a condição de pessoa com deficiência (PcD) ou se referam a doenças que não acarretem impedimento de longo prazo ou que não restrinjam efetivamente a participação social;

5.9.8 ainda que a deficiência seja reconhecida pela legislação, o laudo não comprove a compatibilidade entre a condição apresentada e o exercício das atribuições da função, conforme estabelece o Decreto nº 9.508/2018;

5.9.9 apresentar rasuras, emendas, arquivos corrompidos ou compactados que não permitam a leitura, ou apresentem informações inconsistentes que comprometam a sua autenticidade ou tenham conteúdo ilegível, incluindo a hipótese de letra manuscrita que não permita leitura clara e inequívoca;

5.9.10 for emitido por profissional não habilitado ou por especialidade diversa daquela exigida para o diagnóstico

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

da deficiência declarada;

5.9.11 não estiver em língua portuguesa, sem tradução juramentada;

5.9.12 o documento apresentado consistir apenas em atestado, declaração ou receituário que não contenha informações suficientes para a análise da deficiência declarada;

5.9.13 não atender às demais condições e requisitos previstos na legislação vigente ou neste Edital.

5.10 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das PROVAS OBJETIVAS deverá especificá-la no **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** indicando as condições de que necessita.

5.10.1 O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades de deficiência.

5.10.2 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá apresentar em sua solicitação **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD**, até o término das inscrições, a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.11 As condições especiais específicas para a realização das provas presenciais, a serem asseguradas às pessoas com deficiência (PcD), poderão incluir, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias, as seguintes:

5.11.1 ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; b) fiscal ledor, com leitura fluente;

5.11.2 ao candidato com deficiência auditiva: a) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Coordenação da CMM Concursos, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

5.11.3 ao candidato com deficiência física: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova (se houver no local); b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame; d) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.

5.11.4 ao candidato com deficiência intelectual: a) sala separada (Se houver no local); b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.

5.12 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.13 A CMM Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.

5.14 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados – AMPLA CONCORRÊNCIA - AC por Função Pública quanto na lista de pessoas com deficiência (PcD).

5.15 Os candidatos classificados na lista específica de pessoas com deficiência (PcD), quando convocados, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP, deverão apresentar os exames admissionais previstos neste Edital e serão submetidos a avaliação médica específica, conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando-se os critérios técnicos e legais aplicáveis.

5.15.1 Essa avaliação terá por objetivo verificar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da função e a deficiência declarada, com base nos parâmetros da legislação vigente. Constatada, de forma fundamentada e circunstanciada, a incompatibilidade que impossibilite o pleno desempenho das funções, o candidato será eliminado do processo seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.15.2 A perícia médica destinada à avaliação da condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou da compatibilidade das atribuições essenciais da função será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, preferencialmente em órgão médico oficial do Município ou em serviço indicado pela Administração, observados os princípios de imparcialidade e publicidade dos atos.

5.15.3 O Município poderá, a qualquer tempo, submeter o candidato a perícia complementar em serviço oficial, quando necessário para dirimir dúvidas técnicas ou assegurar a isonomia entre os concorrentes.

5.15.4 Após o ingresso na função pública, a deficiência declarada e reconhecida para fins de reserva de vaga não poderá ser utilizada como fundamento para concessão de readaptação funcional ou restrição em razão da doença que lhe deu direito à vaga especial, ou para aposentadoria por invalidez, salvo em caso de agravamento devidamente comprovado por laudo médico oficial, observada a legislação vigente.

5.16 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

6.1 As etapas do presente Processo seletivo serão constituídas das seguintes modalidades de avaliação, conforme a função pretendida:

6.2 **PROVA OBJETIVA:** Avaliação de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, destinada a verificar os conhecimentos teóricos do

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

candidato sobre os conteúdos previstos no **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo aplicada a todos os candidatos inscritos, independentemente da função pública pretendida, observadas as disposições deste Edital.

6.3 **REDAÇÃO:** Avaliação de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, destinada a verificar a capacidade de expressão escrita do candidato, considerando o desenvolvimento do tema proposto, a organização e a articulação das ideias, a coerência, a coesão textual e o domínio da norma-padrão da língua portuguesa, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital. A redação será aplicada a todos os candidatos inscritos, independentemente da função pública pretendida.

6.4 **PROVA DE TÍTULOS:** Avaliação de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, destinada à atribuição de pontuação pela formação acadêmica adicional do candidato, mediante análise dos títulos apresentados, observados os critérios, limites de pontuação e procedimentos estabelecidos no **Capítulo 11 – DA PROVA DE TÍTULOS E DA ANÁLISE DOS REQUISITOS MÍNIMOS** deste Edital.

6.5 **ANÁLISE DOS REQUISITOS MÍNIMOS:** Etapa de caráter **ELIMINATÓRIO**, destinada à verificação e comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício da função pública pretendida, conforme estabelecido na **TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS** deste Edital. A análise será realizada pela banca organizadora **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, mediante avaliação dos documentos comprobatórios encaminhados obrigatoriamente pelos candidatos durante o período de inscrições, observados os critérios, procedimentos e prazos recursais previstos no Capítulo 11 deste Edital.

6.6 **O candidato que não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos ou cuja documentação seja definitivamente indeferida, após a análise e eventual fase recursal, será ELIMINADO do Processo Seletivo, independentemente da pontuação obtida nas demais etapas de avaliação.**

6.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas presenciais na respectiva data, no local e no horário constantes das listas dos editais específicos para este fim.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas presenciais com antecedência mínima de 1 **(uma) hora**.

6.9 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.9.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como rotas e tempo de deslocamento.

6.10 Duração da prova objetiva e redação será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

6.11 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento oficial de identidade com foto, em condição que permita sua perfeita identificação**, ou seja:
- Cédula de Identidade RG;
- Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.12 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.13 Será permitida a apresentação de documentos digitais de identificação obtidos por aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pelo FISCAL DE SALA antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo.

6.14 Serão aceitos apenas os documentos de identidade especificados neste item. Não serão aceitos outros documentos e nem fotos dos documentos mencionados.

6.15 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.16 Não serão aceitas fotografias, capturas de tela ou arquivos baixados dos documentos de identificação.

6.17 O candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação sob sua posse, inclusive alarmes e modos de vibração.

6.18 Durante as provas presenciais, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CMM Concursos, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer aparelho, dispositivo ou componente eletrônico, acessórios, protetor auricular, fones de ouvido, boné, gorro, chapéu e óculos escuros ou sol.

6.19 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação da CMM Concursos.

6.20 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos e dispositivos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna ou a

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

gravação de sons e imagens incorrerá em exclusão do candidato do Certame.

6.20.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

6.20.3 É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.20.4 A CMM Concursos poderá, no dia da realização das provas presenciais, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do FISCAL DE SALA ou da Coordenação da CMM Concursos, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.

6.21 A CMM Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.

6.22 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

7.1 **A PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO** serão aplicadas a todos os candidatos e estão previstas para o dia **13 de dezembro de 2026,** em local a ser divulgado por meio de edital próprio, que será afixado no local de costume da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e no site *www.portal.cmmconcursos.com.br*, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

7.2 As **PROVA OBJETIVAS E REDAÇÃO** ocorrerão no período da **MANHÃ e TARDE**. Os portões serão fechados às **09h00min** para os candidatos do período matutino e às **14h00min** para os candidatos do período vespertino, e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.

7.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas no município, a CMM Concursos e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura e por meio do site *www.portal.cmmconcursos.com.br*.

7.3.1 Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site *www.portal.cmmconcursos.com.br*. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.

7.3.2 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

7.3.3 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da CMM Concursos e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP.

7.3.4 Havendo alteração da data prevista para realização da **PROVA OBJETIVA e REDAÇÃO** elas poderão ocorrer em outra data.

7.3.5 Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo de sua inteira responsabilidade.

7.3.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

7.4 **Das Condições Gerais da PROVA OBJETIVA:**

7.5 O conteúdo programático para as PROVAS OBJETIVAS será o apresentado no ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.

7.6 As PROVAS OBJETIVAS terão caráter **CLASSIFICATÓRIO**, onde contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 70,0 (Setenta).

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 O conteúdo programático para as **PROVAS OBJETIVAS** será o apresentado no **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital

8.2 As **PROVAS OBJETIVAS** serão compostas conforme apresentado a seguir:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
PROFESSOR ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos / Educacionais	REDAÇÃO
10	20	SIM

8.3 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha para o **NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO** serão compostas conforme apresentado a seguir:

ÁREA	N° DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
a) Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
b) Conhecimentos Específicos/ Educacionais	20	2,50	50,00
TOTAL	30		70,00

8.4 As provas objetivas constarão de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas.
8.5 A PROVA **OBJETIVA e REDAÇÃO** terão duração de 3 HORAS, já contemplado o tempo destinado ao preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA**.
8.6 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
8.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a LISTA DE PRESENÇA antes de ingressar na sala de provas, apresentando documento de identificação oficial com foto, físico ou em aplicativo oficial. Nesse momento, receberá um envelope para, mediante solicitação do FISCAL DE SALA, acondicionar seu celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que portar.
8.8 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos presente, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da PROVA, esclarecendo regras, condutas permitidas e restrições aplicáveis durante todo o período de aplicação.
8.9 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da prova.
8.10 A CMM Concursos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do PROCESSO SELETIVO – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
8.11 Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a CMM Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ATA DE OCORRÊNCIA.
8.11.1 O candidato deverá informar ao FISCAL DE SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
8.12 Por ocasião de realização da **PROVA OBJETIVA**, constatada em alguma das questões falha de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá à CMM Concursos o direito de informar aos candidatos presentes a correção e fazer constar da ATA DE OCORRÊNCIAS tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.
8.13 Na **PROVA OBJETIVA**, o candidato deverá assinalar as respostas na **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** personalizada, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
8.13.1 O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e neste Edital.
8.13.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** por erro de preenchimento do candidato.
8.13.3 Todas as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
8.13.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
8.13.5 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
8.13.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
8.13.7 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.
8.14 O candidato deverá, em relação à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob sua responsabilidade:
8.14.1 Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.
8.14.2 Assinar no local apropriado.
8.14.3 Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão conforme modelo de preenchimento

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

contido nas instruções da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

8.15 Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os 03 (três) acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DE SALA.

8.16 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.18 Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um FISCAL DE CORREDOR.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de falsidade.

9.2 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior nota na prova de redação;
c) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
d) Maior número de acertos na prova de Português;
e) Maior idade, considerando a data de nascimento dos envolvidos.

9.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.4 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do 1º (primeiro) prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10. DA REDAÇÃO

10.1 A **Redação Temática** será aplicada aos candidatos na mesma data e período da Prova Objetiva, conforme as orientações constantes deste Edital, e terá caráter classificatório, valendo de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta**)** pontos.

10.2 A Redação Temática deverá ser elaborada em Língua Portuguesa, com extensão mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) linhas, observando o tema e as orientações apresentados na proposta de redação.

10.3 A avaliação da Redação Temática observará os seguintes critérios, totalizando 30,00 (trinta) pontos:

a) Adequação ao tema e desenvolvimento do conteúdo – 10,00: atendimento à proposta apresentada, pertinência das ideias, desenvolvimento dos argumentos e demonstração de conhecimento sobre o tema;
b) Organização textual e coerência – 8,00 pontos: estruturação do texto, sequência lógica das ideias, organização dos parágrafos e articulação entre as partes do texto;
c) Coesão textual – 6,00 pontos: utilização adequada de mecanismos de ligação entre palavras, frases e parágrafos, com emprego apropriado de conectivos e outros recursos coesivos;
d) Domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa – 6,00 pontos: adequação da linguagem formal, ortografia, acentuação gráfica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, flexão verbal e nominal e construção sintática.

10.4 Será atribuída nota 0,00 (zero) à Redação Temática que:

a) estiver em branco;
b) fugir totalmente ao tema proposto;
c) apresentar texto que não atenda à modalidade ou ao gênero textual expressamente solicitado na proposta;
d) apresentar conteúdo sem articulação verbal, constituído exclusivamente por desenhos, números, palavras soltas ou outros elementos que não configurem um texto;
e) for escrita a lápis, total ou parcialmente;
f) apresentar letra integralmente ilegível ou texto cuja compreensão seja inviabilizada pela ilegibilidade;
g) não atingir o número mínimo de 10 (dez) linhas de texto;
h) apresentar assinatura, identificação ou qualquer sinal que permita identificar o candidato em local não permitido, quando houver campo específico destinado à identificação ou regra expressa de anonimato;
i) apresentar conteúdo manifestamente alheio à proposta, sem desenvolvimento pertinente do tema.

10.5 Para fins de contagem das linhas, será considerado o texto efetivamente produzido pelo candidato na folha oficial de redação, excluindo-se o título, quando houver. O texto deverá respeitar os limites estabelecidos no item 10.1.

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - **Edição 2625 - Extra**

sendo desconsiderado, para fins de avaliação, o conteúdo escrito após a 30ª (trigésima) linha.

10.6 A Redação Temática deverá ser escrita de forma legível, respeitando as orientações constantes da folha oficial de redação. O candidato deverá utilizar exclusivamente o espaço destinado à elaboração do texto, sendo vedada a inclusão de identificação pessoal em local não permitido.

10.7 Não haverá revisão da nota da Redação Temática fora das hipóteses e dos prazos previstos neste Edital, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar, na forma e no prazo estabelecidos.

10.8 A nota da Redação Temática será somada à pontuação obtida na Prova Objetiva para fins de classificação, observadas as demais disposições deste Edital.

11. DA PROVA DE TÍTULOS E DA ANÁLISE DOS REQUISITOS MÍNIMOS

11.1 O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para todas as funções de Nível Superior.
Serão considerados os seguintes Títulos:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNIT.	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
DOUTORADO	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso, acompanhado OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar.	5,0	1,0	5,0
MESTRADO		3,0	1,0	3,0
PÓS-GRADUAÇÃO	Certificado ou Declaração de conclusão de curso (frente e verso), em papel timbrado da instituição, com a respectiva carga horária e o período de realização	2,0	1,0	2,0
				10

11.2 Os candidatos que tenham esta etapa, deverão, no período de **11 de novembro a 24 de novembro de 2026**, digitalizar em PDF e enviar o respectivo TÍTULO, seguindo as orientações abaixo:

11.2.1 O candidato DEVERÁ realizar o *UPLOAD* do TÍTULO digitalizado na extensão "PDF", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um ÚNICO ARQUIVO, anexando os documentos exigidos e clicar no botão ENVIO DE ARQUIVOS, em seguida: ENVIAR TÍTULO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR) e digitar no NOME/DESCRIÇÃO: TÍTULO, clicar em ENVIAR;

11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar a forma para envio da documentação.

11.4 O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá enviar os títulos em arquivos separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquela para a qual se inscreveu.

11.5 Os documentos enviados para a Prova de Títulos fora do prazo ou da forma estabelecida no item 11.2 deste Edital não serão analisados.

11.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

11.7 Para que os títulos de **Mestrado** e **Doutorado** (Pós-graduação *Stricto Sensu* ou cursos análogos) sejam considerados válidos para pontuação, devem conter, de forma expressa, as seguintes informações: identificação do responsável e da Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, data de conclusão, aprovação da Dissertação ou Tese, ou Trabalho de Conclusão de Curso, Parecer do CNE e Homologação formal do MEC.

11.7.1 A Ata de Defesa de Dissertação ou Tese, que comprove a aprovação sem ressalvas, terá o mesmo efeito.

11.7.2 É obrigatória a apresentação, juntamente com os Diplomas/Certificados de **Doutorado** e **Mestrado**, dos respectivos históricos acadêmicos, para verificação das disciplinas e créditos cursados.

11.7.3 Para que os títulos de **Especialização** (Pós-graduação *Lato Sensu*, Especialização, MBA – Master of Business Administration, Residências ou cursos análogos) sejam considerados válidos para pontuação, devem conter, de forma expressa, as seguintes informações: identificação do responsável, Instituição de Ensino, carga horária, disciplinas cursadas, e confirmação da conclusão e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou equivalente (se houver).

11.8 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que ofereçam cursos equivalentes, credenciadas pelos órgãos competentes, conforme disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Portaria MEC nº 1.020/2017. Além disso, os títulos deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado, conforme a legislação vigente.

11.9 **NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como REQUISITO, conforme o presente edital, somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

11.10 Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

11.11 Em que pese os títulos serem enviados antes da data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato não obtiver a nota zerada para aprovação em ambas as provas (objetiva e redação).

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

11.12 O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
11.13 A soma total dos títulos não poderá ultrapassar "10 (dez) pontos".

DA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS

11.14 A comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício das funções públicas previstas neste Processo Seletivo, conforme estabelecido na TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS do item 2.2 deste Edital, constituirá etapa obrigatória, de caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo realizada mediante análise documental pela banca organizadora CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
11.15 Os candidatos deverão, obrigatoriamente, durante o período de inscrições estabelecido neste Edital, encaminhar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço https://portal.cmmconcursos.com.br/, os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação profissional exigidos para a função pública pretendida.
11.16 O envio dos documentos deverá ser realizado exclusivamente pelo sistema eletrônico, mediante anexação dos arquivos nos campos específicos disponibilizados para essa finalidade, dentro do prazo estabelecido no item 11.2 deste Edital.
11.17 O candidato que realizar inscrição para mais de uma função pública deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para cada função pretendida, observadas as respectivas exigências de escolaridade e habilitação profissional.
11.18 Para fins de comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação profissional, serão aceitos, conforme as exigências específicas da função pública pretendida:
a) Diploma de conclusão do curso exigido, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;
b) Certificado ou declaração oficial de conclusão do curso exigido, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, contendo informações suficientes para comprovar a efetiva conclusão da formação, com data de colação de grau ou possível data da mesma;
c) Documentação comprobatória da habilitação profissional específica, incluindo certificados de especialização, pós-graduação ou demais formações exigidas para o exercício da função pública, conforme estabelecido na TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS deste Edital;
d) Documento comprobatório de registro ou inscrição no respectivo conselho de classe, quando exigido para o exercício da função pública, observadas as disposições legais aplicáveis.
11.19 Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em formato digital, de maneira legível, completa e sem rasuras que comprometam sua autenticidade, sendo admitidos documentos eletrônicos expedidos pelas instituições competentes, documentos assinados digitalmente ou cópias digitalizadas dos documentos originais.
11.20 A banca organizadora poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a regularidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta às instituições emissoras.
11.21 A apresentação de documentos falsos, adulterados ou de informações comprovadamente inverídicas implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.22 A análise da documentação comprobatória dos requisitos mínimos será realizada pela banca organizadora CMM CONCURSOS, considerando as exigências estabelecidas para cada função pública, sendo o resultado divulgado mediante publicação de edital específico, com a indicação dos candidatos cujos documentos foram DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.
11.23 Será considerado DEFERIDO o candidato cuja documentação apresentada comprovar integralmente os requisitos mínimos de escolaridade e habilitação profissional exigidos para a função pública pretendida.
11.24 Será considerado INDEFERIDO o candidato que:
a) Não encaminhar a documentação comprobatória dos requisitos mínimos dentro do prazo estabelecido neste Edital;
b) Apresentar documentação que não comprove integralmente a escolaridade ou habilitação profissional exigida para a função pública pretendida;
c) Apresentar documentos ilegíveis, incompletos, inconsistentes ou que impossibilitem a verificação dos requisitos mínimos exigidos;
d) Apresentar documentação referente a curso ou formação que não atenda às exigências estabelecidas na TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS deste Edital.
11.25 O candidato cuja documentação for INDEFERIDA poderá interpor recurso administrativo, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo, exclusivamente pelo sistema eletrônico da CMM Concursos, mediante apresentação de justificativa fundamentada.
11.26 Durante o período recursal, será admitida a apresentação de documentos complementares destinados a esclarecer ou comprovar situação acadêmica ou profissional já existente até o encerramento das inscrições, não sendo admitida a utilização de formação ou habilitação adquirida posteriormente para suprir requisito não preenchido naquele momento.
11.27 Após a análise dos recursos administrativos, será publicado o resultado definitivo da comprovação dos requisitos mínimos, sendo considerados ELIMINADOS do Processo Seletivo os candidatos que permanecerem com a

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

documentação INDEFERIDA.

11.28 Somente os candidatos considerados DEFERIDOS na etapa de comprovação dos requisitos mínimos permanecerão habilitados para prosseguir nas demais etapas do Processo Seletivo, observadas as disposições deste Edital.

11.29 O deferimento da documentação comprobatória dos requisitos mínimos pela banca organizadora não dispensa o candidato da apresentação dos documentos originais ou de outros documentos legalmente exigidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP por ocasião da convocação para contratação, quando solicitados.

11.30 A constatação posterior de irregularidade documental, ausência de requisito legal ou informação comprovadamente falsa poderá impedir a contratação ou ensejar as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.31 A análise dos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação profissional não será objeto de atribuição de pontos, constituindo etapa exclusivamente ELIMINATÓRIA, não se confundindo com a PROVA DE TÍTULOS, de caráter CLASSIFICATÓRIO, destinada à atribuição de pontuação pela formação acadêmica adicional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final para todas as funções será da seguinte forma:

NF = NPO + NPR + T

ONDE:
NF = Nota Final
NPO = Nota na Prova Objetiva (70)
NPR = Nota na Prova de Redação (30)
T = Títulos (10)

A nota final dos candidatos será de no máximo 110 (cento e dez) pontos, sendo 100 (cem) pontos, correspondentes à prova objetiva e redação e 10 (DEZ) pontos correspondentes aos títulos.

12.2 Serão divulgadas duas listas de classificação:

12.2.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - AC – contendo todos os candidatos habilitados, incluindo aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD);

12.2.2 LISTA ESPECÍFICA de PcD – contendo apenas os candidatos habilitados que concorreram na condição de pessoa com deficiência, observadas as disposições da legislação vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará imediatamente após a divulgação do evento:

13.1.1 Para recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação.

13.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

13.3 Para a interposição de recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.portal.cmmconcursos.com.br, logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em "Solicitar Recurso", depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.

13.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.

13.4 Será liminarmente **INDEFERIDO** o recurso:

13.4.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

13.4.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

13.4.3 Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

13.4.4 Apresentar contestação referente a mais de uma questão em um único formulário; o candidato deve utilizar um formulário separado para cada questão impugnada;

13.4.5 Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo seletivo, agentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP ou ainda qualquer outro candidato;

13.4.6 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

13.4.7 Que não disser respeito à fase a que se destina.

13.5 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de terem recorrido.

13.6 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

13.6.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

13.7 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

13.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

13.9 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado

13.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as **PROVAS OBJETIVAS** serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

13.11 A decisão sobre o recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação individualmente ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da CMM Concursos na "Área Do Candidato" em até 24h depois da publicação coletiva.

13.12 Não serão aceitos: (a) segunda instância administrativa; (b) reexame de recurso já interposto; ou (c) pedido de revisão da decisão recursal.

13.13 O candidato que deixar de interpor recurso administrativo no prazo, na forma, no meio e nos termos expressamente previstos neste Edital renunciará de maneira definitiva, irretratável e irrevogável ao direito de questionar, impugnar, revisar ou reclamar quaisquer atos, resultados, notas, gabaritos, classificações ou decisões da Comissão do Concurso, ainda que posteriormente alegue erro material, erro de cálculo, erro de digitação, erro de interpretação, falha operacional, divergência técnica ou qualquer outra desconformidade.

13.13.1 Considera-se absolutamente preclusa toda manifestação apresentada fora do prazo recursal ou em desacordo com as regras editalícias, não sendo passível de conhecimento, análise ou reapreciação, sob qualquer justificativa.

13.13.2 A não manifestação do candidato durante o período recursal importa em aceitação plena, tácita e definitiva dos atos e resultados divulgados, os quais se tornam irrecorríveis na esfera administrativa.

13.13.3 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão, reanálise, reconsideração, reclamação ou requerimentos apresentados após o encerramento do prazo recursal, inclusive aqueles fundamentados em alegação de erro evidente, erro material ou suposta nulidade, ressalvadas exclusivamente as determinações judiciais.

13.13.4 A Comissão do Processo Seletivo não terá obrigação de promover revisões de ofício, nem de responder a manifestações extemporâneas, eximindo-se de qualquer responsabilidade administrativa decorrente da não interposição tempestiva de recurso pelo candidato.

13.13.5 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma previsto do Processo Seletivo.

13.14 **O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital.**

14. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO

14.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP**, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

14.2 A aprovação no Processo Seletivo não assegura, por si só, o direito à contratação. A contratação temporaria dependerá da existência de vaga, da oportunidade e conveniência da Administração, de autorização orçamentária específica, do prazo de validade do certame e do atendimento integral aos demais requisitos legais e regulamentares.

14.2.1 A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação temporária.

14.3 A convocação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP** sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.

14.4 Será obrigatório apresentar **CÓPIAS** ou **ASSINADAS ELETRONICAMENTE** pela instituição emissora dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos quanto à escolaridade e habilitação, tais como: Diploma; Certificado de Conclusão de Curso com data de Colação de Grau ou Certificado de Conclusão de Curso constando a possível data de Colação de Grau, expedidos em papel timbrado pela instituição de ensino

14.5 Os candidatos aprovados, quando convocados, serão, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP**, submetidos à inspeção médica oficial, realizada por equipe profissional indicada pela Administração, de caráter eliminatório, destinada a verificar sua plena aptidão física e psicológica.

14.5.1 Somente será contratado para função pública o candidato que for julgado apto física e psicologicamente para o seu exercício.

14.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

14.6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

14.6.2 Ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a Função Pública, determinados no item 3.4 deste Edital;
14.6.3 Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Função Pública, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
14.6.4 Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
14.6.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
14.6.6 Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
14.6.7 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
14.6.8 Não possuir antecedentes criminais resultantes de condenação definitiva por crime doloso, nem estar cumprindo pena privativa de liberdade, ainda que em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional;
14.6.9 Não ter sido condenado, por decisão com trânsito em julgado, por crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública, nem ter sido demitido em qualquer esfera de governo;
14.6.10 Não ter sido demitido(a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
14.6.11 Não possuir vínculo ativo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que resulte em acumulação proibida de empregos, funções ou funções públicas, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal;
14.6.12 Não será admitido candidato que esteja aposentado por invalidez, tenha atingido a idade de aposentadoria compulsória (75 anos) ou perceba proventos concedidos nos termos dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, salvo nas hipóteses constitucionais que permitem a acumulação de proventos com remuneração — exercício de função eletivo, de função em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou de função, emprego ou função pública acumulável, nos termos do art. 37, inciso XVI e § 10 — desde que haja compatibilidade de horários.

14.7 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação temporária, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos documentos originais e respectivas cópias solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP**, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos).
14.7.1 O candidato convocado deverá comparecer ao local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP e apresentar toda a documentação exigida para a contratação temporária, **dentro do prazo expressamente estabelecido no respectivo ato de convocação**, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.
14.7.2 O não comparecimento ou a não apresentação integral da documentação exigida no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação decorrente da respectiva convocação, observadas as disposições deste Edital e da legislação municipal pertinente.

14.8 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

14.9 **O candidato que não comparecer dentro do prazo fixado na convocação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído e desclassificado do Processo seletivo, com perda definitiva do direito à vaga. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.

15.3 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, e ainda ao candidato que:
15.3.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
15.3.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
15.3.3 Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;
15.3.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
15.3.5 Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
15.3.6 Estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte, ou outras armas brancas;

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - **Edição 2625 - Extra**

15.3.7 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
15.3.8 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
15.3.9 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento, dispositivo, aparelho ou acessório eletrônico ou de comunicação;
15.3.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
15.3.11 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato;
15.3.12 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
15.3.13 Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
15.3.14 Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

15.4 **As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão realizadas por prazo determinado, destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal.**

15.5 **O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, sendo por prazo determinado, podendo ser prorrogável por uma única vez, desde que presentes os requisitos previstos na referida legislação e permaneça a necessidade que justificou a contratação.**

15.6 **O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação da sua homologação, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP e nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.**

15.6.1 **Em caso de prorrogação da validade do presente Processo Seletivo por igual período de 1 (um) ano, as convocações serão retomadas a partir da ordem de classificação vigente, observando-se a continuidade em relação às convocações realizadas no período anterior.**

15.7 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.8 É responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais, especialmente número de telefone e endereço, atualizados junto ao setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e à SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL (excluir), até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

15.9 Os candidatos em emprego/função/Funções Públicas, incluindo os aposentados, somente serão contratados mediante aprovação neste Processo Seletivo se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade, a Declaração de vínculo laborativo com outro ente/instituição, com a respectiva jornada de trabalho, ou os proventos da aposentadoria.

15.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP e a CMM Concursos se eximem das despesas decorrentes de viagens, estadias e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e/ou danificados nos locais de prova.

15.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

15.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.

15.13 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de SÃO MANUEL/SP.

15.14 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para contratação e exercício da função correrão às expensas do próprio candidato.

15.15 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP e a CMM Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

15.16 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15.17 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

15.18 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o resultado final homologado, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo seletivo e Equipe Técnica da CMM Concursos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São Manuel/SP, 09 de novembro de 2026

ODIRLEI JOSÉ FELIX
Prefeito Municipal de São Manuel

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - **Edição 2625 - Extra**

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CALENDÁRIO PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA	**09/11/2026**
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura	**09/11 e 10/11/2026**
Respostas aos recursos interpostos contra o Edital de Abertura, se houver	**11/11/2026**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**11/11 à 24/11/2026**
Publicação do deferimento das inscrições e Convocação para as Provas	**27/11/2026**
Recebimento de Recurso das Inscrições	**28/11 e 29/11/2026**
PROVA OBJETIVA	**13/12/2026**
Disponibilização do Gabarito	**14/12/2026**
Recebimento do Recurso do Gabarito	**15/12 e 16/12/2026**
Resultado Preliminar	**28/12/2026**
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	**29/12 e 30/12/2026**
CLASSIFICAÇÃO FINAL	**06/01/2027**
HOMOLOGAÇÃO FINAL	**07/01/2027**

OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo seletivo, podendo as datas sofrerem alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atenderem as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Processo seletivo pelo site www.portal.cmmconcursos.com.br.

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - **Edição 2625 - Extra**

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:
Ministrar aulas na educação básica de acordo com as etapas e modalidades de ensino e/ou atuar no atendimento educacional especializado, garantindo no planejamento, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria Municipal de Educação, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação exarados na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem; Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola; Assumir postura investigadora e reflexiva em sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos; Identificar e atender às necessidades de seus educandos, articulando seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade; Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas; Considerar as peculiaridades de seus educandos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática; Participar do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes; Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional; Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador; Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos; Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal; Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Equipe Gestora e pela Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração de estudo de caso, fornecendo relatórios dos educandos sempre que solicitado pela Equipe Escolar ou Secretaria Municipal de Educação; Identificar, elaborar, produzir recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades dos educandos público-alvo da Educação Especial; Orientar as famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos educandos público-alvo da Educação Especial; Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da aprendizagem dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, replanejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados; Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato e dialogando com os mesmos sobre os objetivos do Projeto Político Pedagógico, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos; Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e Equipe Gestora, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de classe e participar dos Conselhos de ano/ciclo; Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece; Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente; Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar; Realizar horário de trabalho pedagógico de acordo com as normatizações da Secretaria Municipal de Educação e indicações da Equipe Gestora; Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares; Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria Municipal de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS:
Ministrar aulas na educação básica de acordo com as etapas e modalidades de ensino e/ou atuar no atendimento educacional especializado, garantindo no planejamento, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria Municipal de Educação, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação exarados na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem; Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola; Assumir postura investigadora e reflexiva em sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos; Identificar e atender às necessidades de seus educandos, articulando seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade; Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas; Considerar as peculiaridades de seus educandos e da comunidade da

São Manuel/SP, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - **Edição 2625 - Extra**

escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática; Participar do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes; Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional; Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador; Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos; Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal; Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Equipe Gestora e pela Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração de estudo de caso, fornecendo relatórios dos educandos sempre que solicitado pela Equipe Escolar ou Secretaria Municipal de Educação; Identificar, elaborar, produzir recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades dos educandos público-alvo da Educação Especial; Orientar as famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos educandos público-alvo da Educação Especial; Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da aprendizagem dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, replanejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados; Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato e dialogando com os mesmos sobre os objetivos do Projeto Político Pedagógico, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos; Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e Equipe Gestora, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de classe e participar dos Conselhos de ano/ciclo; Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece; Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente; Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar; Realizar horário de trabalho pedagógico de acordo com as normatizações da Secretaria Municipal de Educação e indicações da Equipe Gestora; Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares; Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria Municipal de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:
Ministrar aulas na educação básica de acordo com as etapas e modalidades de ensino e/ou atuar no atendimento educacional especializado, garantindo no planejamento, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria Municipal de Educação, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico do Município e da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação exarados na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem; Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola; Assumir postura investigadora e reflexiva em sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos; Identificar e atender às necessidades de seus educandos, articulando seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade; Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas; Considerar as peculiaridades de seus educandos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática; Participar do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes; Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional; Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador; Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos; Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal; Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Equipe Gestora e pela Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração de estudo de caso, fornecendo relatórios dos educandos sempre que solicitado pela Equipe Escolar ou Secretaria Municipal de Educação; Identificar, elaborar, produzir recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades dos educandos público-alvo da Educação Especial; Orientar as famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos educandos público-alvo da Educação Especial; Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da aprendizagem dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, replanejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados; Organizar e

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato e dialogando com os mesmos sobre os objetivos do Projeto Político Pedagógico, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos; Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e Equipe Gestora, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de classe e participar dos Conselhos de ano/ciclo; Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece; Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente; Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar; Realizar horário de trabalho pedagógico de acordo com as normatizações da Secretaria Municipal de Educação e indicações da Equipe Gestora; Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares; Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria Municipal de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE:
Desenvolver atividade docente em classes de educação especial ministrada a educandos portadores de necessidades educativas especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, em diferentes espaços educativos, promovendo aprendizagens significativas que favoreçam o desenvolvimento integral, considerando os aspectos físico, afetivo, linguístico, sócio cultural, bem como as dimensões lúdicas, artística e imaginária; Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Desenvolver projetos, programas e atividades extracurriculares que favoreçam a aprendizagem dos alunos; Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e de programas de capacitação e formação profissional; Executar e manter em ordem os registros relativos ao processo de desenvolvimento escolar dos educandos, à organização da escola e à sua função docente; Dialogar com a família sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos; Colaborar para a integração da escola com a família dos alunos e a comunidade; Participar de outras tarefas relativas à função docente; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA:
Planejar, executar e programar a execução de projetos da educação inclusiva, para os alunos da rede municipal de educação básica do município, encaminhando para as salas de recursos multifuncionais; Acompanhar o desenvolvimento, a progressão de aprendizagem, observar o processo de trabalho em salas de aula, acompanhar a produção, a trajetória escolar do aluno encaminhado para as salas de recursos multifuncionais; Elaborar textos de orientação referente à educação inclusiva; Produzir material de apoio pedagógico referentes à educação inclusiva; Produzir material de apoio pedagógico referente à educação inclusiva; Participar de conselhos de classe; Participar das reuniões de classe e de escola; Participar da elaboração do plano de ensino inclusivo das Unidades Escolares que têm alunos encaminhados para as salas de recursos multifuncionais; Sugerir mudança no projeto pedagógico a fim de adequá-lo à educação inclusiva; Participar de projetos e atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos da educação inclusiva; Propor e avaliar os processos de maturação cognoscitiva, linguística e grafo perceptiva da criança encaminhada para as salas de recursos multifuncionais; Organizar reuniões com equipes de trabalho a fim de mantê-las informadas sobre as necessidades de ações, progressos entre outros assuntos pertinentes à educação inclusiva e ao trabalho desenvolvido nas salas de recursos multifuncionais; Incentivar a participação das famílias e dos alunos no processo pedagógico da educação inclusiva; Criar, preencher, analisar e organizar os prontuários dos alunos encaminhados para a sala de recursos multifuncionais; Pesquisar os avanços do conhecimento científico e tecnológico para serem aplicados na educação inclusiva; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no item do presente edital)

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Termos da oração; Análise sintática do período simples e do período composto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / EDUCACIONAIS (*)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE - PROFESSOR ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores.
BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileita de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV, Do Direito a Educação, artigos 27 a 30.
Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.
Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores.
Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007
Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão. Brasília, DF, 2016.
Lei Federal nº 11.645/08, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.
PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984.
MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.
RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.
RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.
LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.
LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).
LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.
LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.
MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.
ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

OBS (*): Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(em ordem alfabética)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (*):

ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus estímulos. Campinas: Editora Papirus, 2006.
AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a EmiliaFerreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
COLL, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.
COLL, César Coll. Et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - **Edição 2625 - Extra**

FERREIRO, Emilia. Alfabetização em Processo. São Paulo: Cortez, 1996.
GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
KAUFMAN, Ana Maria; RODRIGUEZ, Maria Helena. Escola: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: pioneira Thomson Learning, 2003.
LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.
LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papirus, 1995.
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.
NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.
PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
PIAGET, Jean, Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.
SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.
SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.
SOARES, Magda – Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002
VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.
VEIGA, Ilma Passos A. Projeto Político-Pedagógico da Escola – uma construção possível. Campinas: Papirus Editora, 2004.
VINHA. Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
VIGOSTSKI, Luria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.
VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
WEISZ, Telma. O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática,2002.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS (*):

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA (*):

1.Fundamentos da Educação e da Educação Física 2. Planejamento, Avaliação e Metodologia 3. Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem Motora 4. Anatomia, Fisiologia e Biomecânica 5. Esporte, Jogo e Atividade Física 6. Educação Inclusiva e Diversidade 7. Saúde, Higiene e Primeiros Socorros 8. Relações Humanas e Ética Profissional
Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana;

Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana.

Referências Bibliográficas Sugeridas:

- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). MEC, 2017.
- DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação Física na Escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro. São Paulo: Scipione, 1997.
- TANI, Go; MANOEL, E. J.; PROENÇA, J. E. Educação Física Escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU, 1988.
- BETTI, Mauro; ZULIANI, Luiz Roberto. Educação Física e Sociedade. São Paulo: Movimento, 2002.
- VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (*):

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007. FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P.,
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 2004.
A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.
Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais. São Paulo: Editora Scipione. MAZZOTTA, Marcos. Educação Escolar – comum ou especial? São Paulo: Pioneira, 1987.
Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.
PAULA, Ana Rita de. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva.
Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física.
São Paulo: MEC/SEESP, 2007. BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. MEC/SEESP, 2001.
Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
Lei Federal nº 9.394/96 Capítulo V (Da Educação Especial). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares). Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA (*):

Noções gerais de psicologia; A instituição escolar; A política social no Brasil e o processo de organização das instituições escolares; Educação inclusiva; Psicodiagnóstico; Fundamentos da epistemologia genética e seus estágios de desenvolvimento; Teoria construtivista de Vigotsky; Problemas de aprendizagem na escola; Fracasso escolar e suas implicações para a psicopedagogia; A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares; Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses

Referências Legislação Educacional

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: Artigos: 5º; 37º ao 41º; 205º ao 214°; 227º ao 229º. Brasília. DF Senado 1988.
BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental.
BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP.2008
BRASIL. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica, Ensino Fundamental de Nove anos – Orientações Gerais – disponível no site http://www.portal.mec.gov.br
Decreto nº 6094, de 24 de Abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.
Decreto n° 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Programa Mais Educação.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações.
Lei Federal nº 11.645/08, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Conhecimentos Específicos: Referências Bibliográficas:

ANTUNES, Celso. Trabalhando habilidades: construindo ideias. São Paulo: Scipione, 2001.
BEE, Hellen. A criança em desenvolvimento. 9 ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
CARRAHER, Terezinha Nunes et al. Na vida dez, na escola zero. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2001.
COSTA, Antonio Carlos Gomes da. A presença da pedagogia: teoria e prática da ação socioeducativa. São Paulo: Global: Instituto Ayrton Senna, 2001.
FERREIRA, Márcia. Ação psicopedagógica na sala de aula: uma questão de inclusão. São Paulo: Paulus, 2001.
FERRERO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.
KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998.
KAMII, Constance. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
LOWENFELD, Viktor. A criança e sua arte. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1977.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: Memnon: Editora SENAC, 1997.
PAÍN, Sara. Diagnóstico e tratamento dos Problemas de Aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.
PIAGET, Jean. Seis estudos de psicologia. 24 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
TIBA, Içami. Puberdade e adolescência: desenvolvimento biopsicossocial. 6 ed. São Paulo: Ágora, 1986.
VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1991.

OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.
(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

São Manuel/SP, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - **Edição 2625 - Extra**

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Equipe Técnica da CMM Concursos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº_____, CPF nº_____,
candidato(a) ao FUNÇÃO de _____. do
PROCESSO SELETIVO nº 001/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP.

DESCREVER A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)
....., DE DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO
São Manuel/SP, Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - Edição 2625 - Extra

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Equipe Técnica da CMM Concursos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº_____, CPF nº_____,
candidato(a) ao FUNÇÃO de _____. do
PROCESSO SELETIVO nº 001/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP Venho REQUERER inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PcD com base nas informações: Tipo de Deficiência que é portador: _____ CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____.

(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um "X" no local caso necessite (ou não) de condição especial:
() NÃO NECESSITO de Condição Especial para realização das provas
() NECESSITO de Condição Especial para realização das provas (Descrever abaixo a condição especial que necessita):

....., DE DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO